



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 027
DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Processo n.º 227 / 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$ 503.449,00 (quinhentos e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

021500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013 2.108	Emenda Estadual – 2024.050.61690	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 02- Estado		100.000,00

021500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013 2.109	Emenda Federal – 36000607196202400	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte 05-Federal		203.449,00

021500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013 2.110	Emenda Federal – 193427	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte 05-Federal		200.000,00

TOTAL.....		503.449,00
-------------------	--	-------------------

Artigo 3º - O crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos decorrentes do recebimento de Emendas Parlamentares no valor total de R\$ 503.449,00.



Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000
17 3827.9200 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

Artigo 4º. – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º. – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 02 de Agosto de 2024.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PRCTOCOLO GERAL

N.º 358 / 1 / 2024

Em 02 / 08 / 2024

às 16 Horas e 00 Minutos

Quemilly
Suenilly Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

